

Cartilha do participante

Novo Plano Copasa



Caro Participante,

A aposentadoria é uma escolha pessoal e requer planejamento. Esta cartilha tem como objetivo mostrar a importância da previdência complementar e as vantagens oferecidas pelo Novo Plano Copasa, plano de benefícios patrocinado pela sua empresa e administrado pela Fundação Libertas.

Trata-se de um material explicativo, escrito em linguagem simples e objetiva, devendo ser considerado mais uma fonte de informações para participantes e assistidos. Assim, o regulamento é o documento oficial do plano, que contém todas as regras de funcionamento, sempre prevalecendo sobre qualquer outro texto informativo.

Boa leitura!

Sumário

1. Conceitos importantes.....	4
2. Cartilha do participante.....	5
3. Benefícios do plano.....	7
4. Como contribuir?.....	9
5. Opções após o desligamento da patrocinadora.....	10
6. Imposto de renda na previdência complementar.....	13

Conceitos importantes

Entidades Fechadas de Previdência Complementar

Também chamadas de **fundos de pensão**, são instituições de natureza privada, sem fins lucrativos, constituídas por patrocinadores ou instituidores, sob a forma de sociedade civil ou fundação. Têm por objeto a instituição e a execução de planos de benefícios previdenciais destinados exclusivamente aos empregados de empresa patrocinadora ou instituidora.

A Fundação Libertas

Entidade Fechada de Previdência Complementar, sem fins lucrativos, a Fundação Libertas de Seguridade Social tem por objeto a instituição, administração e execução de planos de benefícios previdenciais destinados aos empregados de suas patrocinadoras. Ela administra os planos das seguintes empresas:

- **Codemge** - Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais;
- **Cohab Minas** - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais;
- **Copasa/MG** - Companhia de Saneamento de Minas Gerais;
- **Fundação Libertas** (como patrocinadora do Plano dos seus empregados);
- **MGS** - Minas Gerais Administração e Serviços S/A;
- **Prodemge** - Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais.

Plano de Benefícios - O que é?

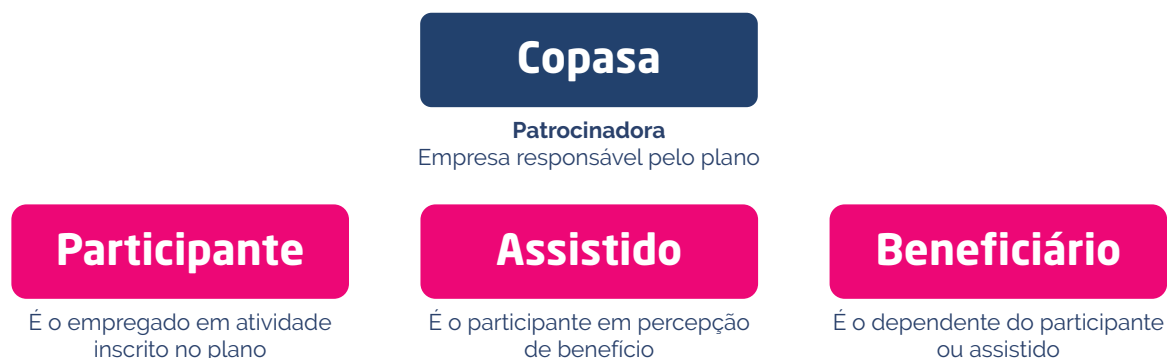
Plano de benefícios ou plano previdencial é um conjunto de regras definidoras de benefícios previdenciais, bem como as relações jurídicas estabelecidas entre seus participantes e empresas patrocinadoras para com o plano, com independência patrimonial, contábil e financeira.

Cartilha do participante

Entenda o Novo Plano Copasa

O Novo Plano Copasa é do tipo Contribuição Definida (CD), ou seja, o benefício varia de acordo com as suas contribuições. Nesse tipo de plano, as contribuições recolhidas por você e pela patrocinadora são depositadas na Conta Individual do Participante e na Conta Identificada da Patrocinadora, respectivamente, o que lhe permite um acompanhamento permanente do montante de recursos que estão sendo acumulados para o pagamento do seu benefício futuro e a efetiva contribuição da patrocinadora.

Quem é quem no Novo Copasa



Participante

É todo empregado, gerente, diretor e conselheiro ocupante de cargo eletivo remunerado da Copasa que adere ao plano.

Tipos de participante

- **Participante Ativo:** aquele que ainda está em fase de formação da sua reserva e não está em gozo de benefício.

- **Assistido:** é o participante aposentado ou seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada, pago pelo plano. Ou seja, assistido é o aposentado ou o pensionista.
- **Beneficiário e Beneficiário Designado:** é o dependente legal do participante ou aposentado. Inexistindo dependente legal, o Beneficiário Designado é a pessoa escolhida em vida pelo participante ou aposentado para receber o benefício, em decorrência de falecimento ou reclusão, respeitadas as condições estabelecidas em regulamento.

Benefícios do plano

Benefícios programados

Benefício programado de caráter previdenciário é aquele em que a data de seu início é previsível e pode ser planejada previamente pelo participante, conforme condições estabelecidas no regulamento. São eles:

Aposentadoria Normal

Para solicitar esse benefício, o participante deve atender as seguintes condições*:

- Idade mínima de 58 anos;
- Desligar-se da Copasa;
- Ter 10 anos ininterruptos de vínculo empregatício com a Copasa;
- Ter efetuado 120 contribuições normais para o plano.

Aposentadoria Antecipada

Para solicitar esse benefício, o participante deve atender as seguintes condições*:

- **Idade mínima de 55 anos:** desligar-se da Copasa ter; no mínimo, 13 anos de casa e ter efetuado 156 contribuições para o plano.
- **Idade mínima de 56 anos:** desligar-se da Copasa; ter, no mínimo, 12 anos de casa e ter efetuado 144 contribuições para o plano.
- **Idade mínima de 57 anos:** desligar-se da Copasa; ter, no mínimo, 11 anos de casa e ter efetuado 132 contribuições para o plano.

*Condições válidas para participantes que ingressaram no plano a partir da alteração regulamentar de fevereiro de 2019.

Benefícios de risco

É concedido após a ocorrência de eventos não previsíveis, como nos casos de invalidez, morte ou reclusão.

- **Aposentadoria por invalidez** - devida ao participante que comprovar formalmente a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez pelo INSS.
- **Pensão por morte de participante** - devida aos beneficiários do participante que vier a falecer. Ao saldo de contas do participante será somado o valor correspondente ao Fundo Projetado, que garante o complemento que o participante teria acumulado até idade mínima para requerimento da aposentadoria normal.
- **Pensão por morte de assistido** - devida aos beneficiários do assistido que, quando da sua aposentadoria, tenha optado por reversão em pensão por morte.
- **Auxílio reclusão** - devido aos beneficiários do participante mediante apresentação da Certidão Carcerária emitida pelo órgão responsável.

Tipos de renda

É o participante quem define a forma de receber o benefício, entre as seguintes opções:

- **Renda por prazo indeterminado** - calculada atuarialmente, considerando o saldo da Conta Individual de Benefício (valor líquido do saque à vista, se houver), a idade do participante e a reversão em pensão por morte (se tiver sido a escolha do participante), caso este em que será considerada, também, a idade de seus beneficiários.
- **Renda por prazo certo** - calculada considerando o prazo escolhido pelo participante (de 5 a 25 anos) e o saldo da Conta Individual de Benefícios, valor líquido do saque à vista, se houver.
- **Saque à vista** - o participante, ao requerer o benefício, poderá resgatar até 25% do saldo da sua conta de benefício, incidindo a tributação.

Como contribuir?

Contribuição Normal: de caráter mensal e obrigatório, é definida pelo participante cujo percentual de contribuição é de livre escolha, pode variar de 3% a 10% (com intervalos variando em meio ponto percentual, 0,5%) do seu Salário Efetivo de Participação – é o salário seria base para desconto do INSS, sem limite superior de contribuição.

E lembre-se:

- a) A Copasa contribuirá com o mesmo percentual escolhido pelo participante;
- b) A seu critério, o participante poderá alterar esse percentual de contribuição, mediante solicitação formal à Fundação Libertas em agosto de cada ano.

Fique de olho: o seu benefício será proporcional aos valores de contribuição recolhidos ao plano. Ou seja, quanto mais cedo você começa a contribuir e quanto maior for o percentual da sua contribuição, maior será o valor do seu benefício.

Contribuição Voluntária: como o nome diz, é uma contribuição que o participante coloca voluntariamente no seu plano, para potencializar o seu futuro ou para situações em que, sobrando recursos, pode-se obter benefícios fiscais.

Contribuição Normal da Patrocinadora: a Copasa deverá contribuir, em caráter mensal e obrigatório, com igual percentual escolhido pelo participante.

Taxa para cobertura de Benefício de Risco: para os benefícios de risco, é preciso formar uma reserva para cobrir eventuais situações não previstas. Essa reserva é chamada de Fundo Previdencial e é formada pelo recolhimento de um percentual das contribuições normais mensais dos participantes e da Patrocinadora.

Contribuição de administração: para fazer frente às despesas com a administração do plano, será descontado um percentual dos recursos garantidores do plano, conforme previsto anualmente no plano de custeio.

Opções após desligamento da patrocinadora

Chamados **Institutos Obrigatórios**, têm como objetivo preservar os direitos dos participantes nos casos de perda da remuneração, cessação do vínculo empregatício com a patrocinadora ou cancelamento da inscrição no plano. São eles:

Autopatrocínio

É a possibilidade que o Novo Plano Copasa oferece ao participante para que ele possa continuar participando do plano até quando desejar, por meio do recolhimento de contribuições. Para tanto, ele precisa:

- Desligar-se da Copasa ou estar com o contrato de trabalho suspenso;
- E pagar as contribuições normais de participante e as contribuições que a Copasa efetuava em seu nome, descontadas da taxa de risco.

O Autopatrocínio é um instituto muito importante para quem possui outras rendas ou mudou de empresa e quer continuar construindo o seu futuro. O participante autopatrocinado garante todos os seus direitos no plano e se mantém até atingir todos os critérios de elegibilidade para a aposentadoria integral.

Benefício Proporcional Diferido (BPD)

É a possibilidade de o participante continuar no Novo Plano Copasa, porém, sem pagar contribuições.

- Desligar-se da Copasa;

- Ter no mínimo 3 anos de vinculação ao plano;
- Não ser elegível ao benefício de aposentadoria normal; e
- Não estar recebendo benefício de renda mensal pelo plano.

Importante: O participante em BPD - Benefício Proporcional Diferido, não terá direito ao acréscimo da cobertura adicional, no caso de invalidez e/ou morte.

Portabilidade

É a transferência de 100% do saldo integral da Conta Individual do Participante e Conta Identificada da Patrocinadora, além da Conta Individual de Recursos Portados, se houver, para outra entidade de previdência complementar ou companhia seguradora. Para tanto é preciso:

- Desligar-se da Copasa;
- Ter no mínimo 3 anos de vinculação ao plano; e
- Não estar recebendo benefício de renda mensal pelo plano.

Fique de olho: Se você possui recursos em outras entidades de Previdência Complementar, os mesmos podem ser transferidos para sua conta.

Resgate

É a possibilidade de o participante receber 100% dos recursos da Conta Individual do Participante e até 90% da Conta Identificada da Patrocinadora em função do tempo de contribuição para o plano. Para tanto, é preciso:

- Desligar-se da Copasa; e
- Não estar recebendo benefício de renda mensal pelo plano

Fique de olho: Os recursos advindos de entidade fechada de previdência complementar por meio da portabilidade, não são passíveis de resgate, devendo ser portados para outro plano de benefícios, da escolha do participante. Para exercer o resgate, faça boas análises, procure conhecer todas as situações que impactam na sua decisão.

Importante

Veja o quadro do percentual de resgate da CPI - Conta Identificada da Patrocinadora

Meses completos de contribuição para o plano	Parcela de resgate do saldo da Conta Identificada da Patrocinadora
Até 36 (trinta e seis) meses, inclusive	0% (zero por cento)
A partir do 37º (trigésimo sétimo) mês	0,50% (meio por cento) para cada mês completo de contribuição ao plano, computados a partir do primeiro ano. Limite máximo de 90%

Imposto de renda na previdência complementar

Por se tratar de uma fonte de renda, os planos de previdência também são tributados pela Receita Federal. tributado. Porém, um dos seus benefícios é a possibilidade de escolha entre dois modelos de tributação: o progressivo e o regressivo. Saiba mais a seguir.

Regime Regressivo

O Regime Regressivo tem como objetivo reduzir a alíquota de imposto pelo maior tempo de permanência dos recursos no plano. Ou seja, cada contribuição realizada entra no plano com a alíquota de 35% e a cada dois anos dessa contribuição no plano a alíquota cai 5%, podendo chegar ao mínimo de 10% após 10 anos de permanência no plano. Ele é indicado para quem planeja poupar em plano de previdência com visão de longo prazo. Quanto maior o prazo de permanência das contribuições efetuadas, menor será a alíquota do Imposto de Renda.

Veja a tabela de alíquotas da tributação regressiva:

Tempo de acumulação do recurso	Alíquota (%)
De Zero a 2 anos	35%
De 2 a 4 anos	30%
De 4 a 6 anos	25%
De 6 a 8 anos	20%
De 8 a 10 anos	15%
Acima de 10 anos	10%

É importante ressaltar que essa tributação é exclusiva, ou seja, a alíquota será aplicada no seu benefício mensal ou resgate total ou parcial e no momento da declaração anual a renda recebida não será somada com as outras rendas.

Regime Progressivo

O Regime Progressivo é indicado para quem efetua contribuições com visão de curto prazo, tendo a expectativa de efetuar resgates em datas imprevistas ou em prazos curtos. Este Regime também é o mais recomendado para os participantes que estão próximos da idade para a concessão do benefício de aposentadoria. Deve também ser considerado o valor do benefício, especialmente os benefícios enquadrados nas duas primeiras faixas.

Já no caso de benefício mensal, o imposto será calculado mensalmente conforme tabela vigente no site da Receita Federal conforme endereço: (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda/tabelas>).

Caso o participante opte por esse regime, o seu benefício mensal será somado com outras rendas que também são aplicados o mesmo regime e com isso o regime devido será recalculado podendo gerar restituições ou imposto a pagar.

Quando preciso definir o regime de tributação do meu plano?




O participante pode escolher o regime de tributação no momento da inscrição no plano ou no momento pedido de resgate ou aposentadoria. Como a alíquota de tributação pode variar dependendo do seu saldo e da periodicidade de recebimento, sendo resgate total ou benefício mensal, a recomendação é o que participante escolha o regime de tributação quando for usufruir dos seus recursos.

Benefício fiscal: pague menos imposto de renda

Independente do momento de escolha da tributação, enquanto o participante estiver ativo na fase de acumulação de recursos, ele poderá utilizar a soma de suas contribuições anuais para abater na base de cálculo na declaração do seu imposto de renda. Esse incentivo fiscal está limitado a 12% dos rendimentos tributáveis anuais e somente é válido para declarações na modalidade "completa".



Se precisar de mais informações, fale com a gente!

-  WhatsApp: (31) 3181-1337
-  Telefone: (31) 2111-3700 / 0800 704 3700
-  E-mail: relacionamento@fundacaolibertas.com.br